## LEI Nº 3.440 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóvel com EDIT HERMINIA MISCHEL.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de imóveis de propriedade do Município de Getúlio Vargas, com outro pertencente a EDIT HERMINIA MISCHEL.

§ 1° - O imóvel de propriedade do Município é o seguinte:

UM TERRENO URBANO, constituído por parte do lote número 08 (oito), com área superficial de 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), situado na quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, no quarteirão formado pelas Ruas Dr. Eduardo Barreto Vianna, Constante Richetti, Arcibaldo Somenzi e Pedro Dallacorte, medindo 14,50m, pela frente, lado par, com o Beco A, por 20,00m de extensão da frente ao fundo, distante 17,50m da esquina formada pelo beco A com a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, 14,50m, com parte do mesmo lote nº 08; ao SUL onde faz frente e mede 14,50m com o Beco A; a LESTE na extensão de 20,00m, com parte do lote nº 07; e, ao OESTE, em igual extensão de 20,00m, também com parte do mesmo lote nº 08. Matrícula no C.R.I. sob o nº 17.000.

 $\$  2° - O imóvel de propriedade da Srª. EDIT HERMINIA MISCHEL, é o seguinte:

UM TERRENO URBANO, constituído por uma sobra de terras do antigo leito do rio "Abaúna", nesta cidade de Getúlio Vargas, situado na Quadra "H", quarteirão formado pelas ruas: Major Candido Cony, Ruas das Quedas, Alexandre Bramatti e Rio Abaúna, com área superficial de 574,75m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de formato irregular, sem benfeitorias, distante 70,00m da esquina formada pela Rua das Quedas com a Major Candido Cony, lado par; com as seguinte confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 34,50m com um canal de águas pluviais, antigo leito do rio Abaúna; ao SUL, onde mede 23,00m com uma sobra do antigo leito do rio Abaúna; a LESTE, onde mede 10,00m com o Rio Abaúna; e, ao OESTE, pela frente, por 02 (dois) segmentos de retas, medindo 22,50m, em formato da letra "V", com a Rua das Quedas. Matrícula no C.R.I. sob nº 6.548.

§ 3° - A área objeto da permuta autorizada nos termos do "caput" deste artigo destinar-se-á à regularização fundiária de área em situação de risco.

ART. 2º. As despesas decorrentes da efetivação das competentes escrituras e registros correrão por conta do Município.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANO CESAR DOS SANTOS, Chefe de Gabinete.